

SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as regras de comercialização dos Certificados de Reciclagem (CRE) por intermédio de Concorrência.

O CONSELHO GESTOR, no uso de suas atribuições estatutárias determinadas no Regimento Interno que estabelece a governança do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral, decide:

Artigo 1º. Ficam instituídos e regulados por este documento os critérios e regras para a comercialização dos Certificados de Reciclagem (CRE), por intermédio de Concorrência, no âmbito do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral.

Artigo 2º. A Concorrência objetiva a comercialização de CRE, provenientes das notas fiscais dos Operadores aderentes devidamente certificadas, que comprove a reinserção no ciclo produtivo de materiais recicláveis, coletados e triados, em massa equivalente à quantidade de embalagens dos produtos comercializados pelas Compradoras no mercado interno, e que pretendam comprovar sua meta anual, conforme massa auto e previamente declarada.

Artigo 3º. A participação dos Operadores aderentes e das Compradoras na Concorrência, bem como da Certificadora, são condicionadas ao atendimento das exigências estabelecidas por essa Resolução.

Artigo 4º. O CRE será emitido pelo Sistema à Compradora após o cumprimento dos trâmites contábeis da comercialização realizados pela Certificadora, que envolvem a quitação pelas Compradoras e a liquidação dos Operadores.

Artigo 5º. Todas as fases da Concorrência serão de responsabilidade da Certificadora.

Artigo 6º. É pré-condição para a realização da Concorrência a elaboração e encaminhamento pela administração do Sistema, de Edital de Concorrência às entidades signatárias e Operadores aderentes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos da data de sua realização.

Artigo 7º. A data, local e horário da Concorrência são determinados pela administração do Sistema, ouvida a Certificadora.

Artigo 8º. Para efeito desta Resolução são adotadas as definições previstas na Resolução nº 5 – Glossário de Termos e Definições.

Artigo 9º. A homologação dos Operadores aderentes seguirá as regras determinadas na Resolução e Instrução Operacional nº 01.

Artigo 10. Os Operadores homologados deverão preencher a declaração de participação, conforme anexo 2. Nos casos de matriz e filiais, deverão

SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

apresentar a declaração de participação com os dados da matriz, indicando as filiais participantes.

Parágrafo primeiro. Para viabilizar a participação na Concorrência, é necessário o envio das notas fiscais de comercialização, em formato xml, para a Certificadora, acompanhadas das informações bancárias e de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) de seu representante legal, no prazo estabelecido no Edital de Concorrência.

Parágrafo segundo. Serão consideradas apenas as notas fiscais com emissão em até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da Concorrência e que comprovem a reinserção do material reciclável no ciclo produtivo para transformação em insumo ou novo produto.

Parágrafo terceiro. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, notas fiscais dos Operadores que tenham sido utilizadas ou estejam comprometidas, de qualquer forma, em outros programas de logística reversa ou afins. Caso seja verificada a duplicidade, sobreposição, colidência ou nulidade posteriormente, após a utilização das notas fiscais, o Operador poderá sofrer as sanções determinadas na Resolução nº 3 do Sistema.

Parágrafo quinto. A documentação apresentada será examinada pela Certificadora, que comunicará aos Operadores o status de sua habilitação antes da data de realização da Concorrência, que poderão solicitar, por meio do *e-mail*, os esclarecimentos complementares que entenderem necessários.

Artigo 11. Serão consideradas participantes da Concorrência as, potenciais Compradoras que, até a data limite determinada no Edital de Concorrência, enviarem sua declaração de participação preenchida conforme anexo 1.

Parágrafo primeiro. As confirmações passarão pela avaliação da Certificadora que classificará as Compradoras até a data limite para envio da documentação.

Parágrafo segundo. As Compradoras - empresas aderentes - deverão preencher a declaração de participação por empresa, ainda que pertencentes a um mesmo grupo econômico. Nos casos de matriz e filiais, deverá apresentar a declaração de participação com os dados da matriz, indicando as filiais e números de cadastro no órgão ambiental, quando pertinente, para fins de emissão dos CRE por Compradora.

Parágrafo terceiro. No caso de aquisição por entidades gestoras - deverão preencher a declaração de participação, contendo a massa de embalagens a ser adquirida e posteriormente repassada às empresas de seu Sistema. Nesse caso, será emitido um único CRE em favor da entidade gestora.

Parágrafo quarto. Caso a Compradora – entidade gestora – necessite que sejam individualizados os CRE por empresas de seu Sistema, deverá seguir o procedimento estabelecido previsto no parágrafo segundo.

SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

Artigo 12. A Certificadora deverá preencher os requisitos mínimos estabelecidos na Resolução nº 1, que dispõe sobre a qualificação da Certificadora e sobre o Certificado de Reciclagem de Embalagens em Geral.

Artigo 13. A Concorrência será desenvolvida conforme procedimento indicado no Edital.

Parágrafo quarto. É condição para a realização da Concorrência, sem as quais ocorrerá o seu adiamento ou cancelamento, a participação de 2 (dois) ou mais Operadores habilitados.

Parágrafo quinto. A habilitação de qualquer Participante na Concorrência implica a aceitação incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus Anexos e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados, não comportando, pois, desistência.

Artigo 14. A Concorrência realizar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da Certificadora (Portal), no endereço eletrônico disponibilizado no Edital de Concorrência.

Artigo 15. Por meio do Portal será oferecida aos Operadores habilitados, a oportunidade de apresentar lances para comercialização, e às Compradoras a possibilidade de acompanhar a Concorrência em tempo real.

Artigo 16. Os procedimentos da Concorrência e a ela relacionados obedecerão integralmente às condições previstas nesta Resolução e ao Edital de Concorrência.

Artigo 17. A Certificadora divulgará no Portal, no prazo previsto no Edital o nome dos Operadores vencedores da Concorrência, valores e as massas a eles relacionadas.

Artigo 18. Os Operadores habilitados arcarão com os custos operacionais da Concorrência, disponibilizados no Portal no momento da comercialização, que envolvem os serviços de (i) asseguaração, (ii) homologação (ii) central depositária, (iv) comercialização e (v) custos administrativos, calculados sob o valor do lance vencedor de cada Operador habilitado multiplicado pela quantidade de CRE vendidas, no prazo e na forma descritos nessa Resolução.

Artigo 19. O valor a que se refere este item é parte integrante do valor de liquidação financeira da Concorrência, e será descontado do valor do negócio realizado por ocasião do pagamento pelas Compradoras.

Artigo 20. Não será cobrada da Compradora ou dos Operadores habilitados nenhuma despesa adicional decorrente da liquidação física e financeira do negócio realizado na Concorrência, com exceção daquelas expressamente previstas nesta Resolução.

Artigo 21. As Cooperativas habilitadas gozarão das prioridades definidas no Edital.

SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

Artigo 22. O preço de referência para o lance de aquisição dos CRE será determinado por grupo ou tipo de materiais recicláveis, e, os valores deverão ser definidos pela administração do Sistema a cada novo Edital de Concorrência com base na relação de oferta e demanda, sempre com vistas a incentivar o mercado de reciclagem e reutilização dos materiais.

Artigo 23. A recuperação energética, na forma de CDRU seguirá as regras e critérios estabelecidos na Resolução nº 9 do Sistema.

Artigo 24. A liquidação financeira do negócio firmado em razão da Concorrência será realizada por intermédio da Certificadora, obedecendo aos prazos do edital para emissão da fatura/boleto às Compradoras com o valor de aquisição dos CRE.

Parágrafo único. Para fins de operação contábil das Compradoras e Operadores habilitados, a Certificadora emitirá comprovante de pagamento para as Compradoras, conforme anexo 3, e nota de crédito, conforme modelo no anexo 4.

Artigo 25. Para fins de recolhimento de impostos e afins, e definição da responsabilidade tributária, fica certo que o faturamento será realizado em 2 (duas) partes pela Certificadora na qualidade de intermediária da operação: a Certificadora emitirá uma fatura às Compradoras do valor devido, via boleto, conforme massa adquirida de CRE, e emitirá nota fiscal aos Operadores e Cooperativas homologados vencedores pelos custos operacionais a serem descontados do valor pago pelas Compradoras, quando do repasse aos Operadores e Cooperativas homologados.

Artigo 26. Cada parte será responsável pelos tributos que lhe forem imputados pela legislação tributária aplicável e, caso uma parte seja exigida a cumprir a obrigação tributária de outra parte, será devidamente ressarcida de todas as despesas incorridas.

Artigo 27. A Certificadora emitirá o CRE conforme modelo do Anexo 5, que atende ao estabelecido na Resolução nº 1 do Sistema.

Artigo 28. A Certificadora será responsável pela observância das regras de negociação e liquidação financeira das operações previstas e pelas seguintes atividades:

- I - organização e administração da Concorrência;
- II - avaliação da documentação requerida aos operadores aderentes em se habilitar como Participantes;
- III – habilitação dos Participantes;
- IV – operacionalização do Portal;
- V – liquidação financeira da operação;
- VI – não participação de Operadores homologados na Concorrência, que infringem as regras desta Resolução;
- VII – informação à administração do Sistema de práticas não conformes por quaisquer dos participantes.

SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

Artigo 29. A Certificadora garante o sigilo das informações recepcionadas, em especial as informações de cunho comercial das Compradoras e massas disponibilizadas para comercialização dos Operadores/Cooperativas habilitados.

Artigo 30. As Compradoras devem declarar e se responsabilizar pela correta informação da massa de produtos colocada em circulação no mercado interno, ou seja, descontados da produção aqueles produtos que são exportados.

Artigo 31. Sempre que demandadas, as Compradoras concordam em receber auditoria da Certificadora ou independente para conferência das massas indicadas para fins de aquisição do CRE,

Parágrafo único. Na identificação de inconsistência da informação dos dados informados, a Compradora será penalizada utilizando para tanto a Resolução nº 3 do Sistema.

Artigo 32. A partir do envio da declaração de participação e, cientes do Preço de Referência estabelecido no Edital de Concorrência os Operadores habilitados se comprometem comercializar pelo valor do lance ofertado e garantir sua reposição, em quantidade, forma, espécie e valor, de maneira que eventual declaração de nulidade da comercialização ou afins em favor de terceiros, não surta efeitos sobre a operação objeto da Concorrência.

Artigo 33. Na hipótese de nulidade/invalidade da comercialização ou afins, será viabilizada ao Operador habilitado, a aquisição dos CRE no Sistema para reposição da massa de CRE comprometida com a Compradora.

Artigo 34. Qualquer forma de ajuste ou acordo entre os Operadores habilitados que resulte no domínio do mercado, ou eliminação, total ou parcial da Concorrência será comunicada à administração do Sistema para a aplicação das penalidades, inclusive sua suspensão ou exclusão, conforme Resolução nº 3 do Sistema e pagamento de multa prevista no Edital de Concorrência vigente.

Artigo 35. O descumprimento ou infração a qualquer das disposições desta Resolução ensejará ao infrator as penalidades previstas no Edital e nas Resoluções pertinentes.

SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

Anexo 1. Termo de Declaração – Compradora

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO (MODELO COMPRADORAS)

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [n.º CNPJ], e cadastro no órgão ambiental, caso pertinente, neste ato representada por seu representante legal [nome completo do representante legal], inscrito no CPF/MF sob o n.º [n.º CPF], declara o interesse na participação da concorrência n.º _____, para a aquisição de CRE que comprove a meta vigente de logística reversa no Estado xxxxxxxx:

<input type="checkbox"/> Papel	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Papelão	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Plástico	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Polietileno tereftalato (PET)	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Polietileno de alta densidade (HDPE)	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Polietileno de baixa densidade (LDPE)	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Polipropileno (PP)	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Poliestireno (PS)	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> PVC (Policloreto de vinila)	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Plástico multimaterial	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Aço e ferro	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Alumínio	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Aerossóis	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Embalagem cartonada longa vida, mista ou multicamada	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Vidro retornável	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Vidro descartável	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Outros	[quantidade em toneladas] toneladas

Declaro que os dados acima representam ___% da massa de embalagens comercializada no Estado XXXXXX, lembrando que, em caso de aquisição fracionada deve ser observado o mínimo de _____ do total anual a ser adquirido.

Estou fracionando? SIM NÃO

Confirmando minha participação nos termos do Edital de Concorrência nº XXXX na qualidade de Compradora, e me responsabilizo pela aquisição de CRE, de forma irrevogável e irretratável, no valor máximo (Preço de Referência) lá descrito, para cumprimento da meta descrita no item ___ do Edital, referente ao(s) ano(s) de _____, observadas as disposições do Edital.

Declaro, por fim, que a massa indicada acima é de minha total e irrestrita responsabilidade, e que foram consideradas, para tanto, todas as embalagens (primárias, secundárias e terciárias) envolvidas.

Indico, para fins de cadastro e emissão do CRE, os seguintes dados:

[indicar filiais e respectivos cadastros Cetesb]

[indicar e-mail da pessoa de contato para fins de acompanhamento da Concorrência]

[indicar telefone da pessoa de contato]

Atenciosamente,

Nome:

Cargo:

SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

Anexo 2. Termo de Declaração – Operador e Cooperativas homologados

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO (MODELO OPERADORES/COOPERATIVAS HOMOLOGADAS)

Marque aqui caso seja uma Cooperativa

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [n.º CNPJ], neste ato representada por seu representante legal, declara, pelo presente, o interesse na participação da concorrência n.º _____, para a oferta de do(s) material(s) abaixo relacionado(s):

<input type="checkbox"/> Papel	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Papelão	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Plástico	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Polietileno tereftalato (PET)	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Polietileno de alta densidade (HDPE)	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Polietileno de baixa densidade (LDPE)	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Polipropileno (PP)	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Poliestireno (PS)	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> PVC (Policloreto de vinila)	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Plástico multimaterial	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Aço e ferro	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Alumínio	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Aerossóis	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Embalagem cartonada longa vida, mista ou multicamada	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Vidro retornável	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Vidro descartável	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Outros	[quantidade em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> CDR	

Confirmando minha participação nos termos do Edital na qualidade de Operador/Cooperativa homologada, e me responsabilizo pela comercialização até o valor máximo (Preço de Referência) lá descrito.

Indico, para fins de cadastro, os seguintes dados, que serão utilizados para fins de participação e oferta de lances na Concorrência:

[indicar CNPJs das filiais participantes e cadastros Cetesb]

[indicar e-mail]

Nome:

Cargo:

SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

Anexo 3 – Comprovante para fins contábeis (Compradoras)

IDENTIFICAÇÃO DE FATURA

CLIENTE:	XXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXX

Emissão	XX/XX/20XX
Vencimento	XX/XX/20XX

IDENTIFICADOR DA FATURA: XXXXXXXX

Descrição da Fatura

Cobrança referente à:

Certificados de Reciclagem (CRE) adquiridos na Concorrência XXX/XXXX, realizada no dia XX/XX/20XX e emitidos pelo Sistema de Logística Reversa conforme Processo nº XXX, de XX/XX/XX.

Detalhes	Valor
Certificado de Reciclagem de XXX t de XXX no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de XXX	R\$ XXXX
Certificado de Reciclagem de XXX t de XXX no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de XXX	R\$ XXXX
	Subtotal R\$ XXXX
	Desconto R\$ XXXX
	Multa/Juros R\$ XXXX
	Total R\$ XXXX

OBS: O pagamento é realizado por meio de um intermediário financeiro devidamente identificado.

Por se tratar de uma Concorrência na qual a aquisição é feita em lotes de vários operadores, não serão emitidas Notas Fiscais às Compradoras.

SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

Anexo 4 – Comprovante para fins contábeis (OPERADORES/COOPERATIVAS HABILITADAS)

NOTA DE CRÉDITO

OPERADOR/COOPERATIVA HABILITADA: XXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXX

Emissão
XX/XX/20XX

Descrição

Pagamento referente a:

Os valores descritos correspondem aos Certificados de Reciclagem comercializados na no período de XX/XX/XX via Balcão e/ou Concorrência, emitidos pelo Sistema de Logística Reversa conforme Processo n XXX, de XX/XX/XX.

Valor Bruto	Valor
Certificado de Reciclagem em [UF] de [massa] toneladas de [material].	R\$ XXX
Certificado de Reciclagem em [UF] de [massa] toneladas de [material].	R\$ XXX
Deduções	Valor
Serviço prestados de desenvolvimento e cessão de solução de informática para gestão e certificação ambiental.	R\$ XXX
Impostos recolhidos	R\$ XXX
Valor Líquido	R\$ XXXX

SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

Anexo 5 – Certificado de Reciclagem (CRE)

CRE n. xxxxxxxxxxxxxxxx

Processo Órgão Ambiental: xxxxxxxx

O Conselho Gestor - responsável pela governança do Sistema de Embalagens em Geral, certifica que a empresa:

XXXXX

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede e domicílio em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com CNAE xxxxxxxxxxxx, nº órgão Ambiental (caso pertinente) xxxxxxxxxxxx.

Compensou no período de 01/01/xx a 31/12/xx a massa referente a xxxxx% das embalagens dos seus produtos comercializados no Estado xxxxx, em atendimento às exigências estabelecidas na legislação vigente. A compensação foi realizada de acordo com os dados reportados pela empresa ao Sistema. Esse certificado se estende também às filiais inscritas no CNPJ/MF sob os nºs xxxxxxxxxxxx (nº Cetesb xxxxxxxx).

Certificado emitido às 00:00:00 do dia xx de xxxx de 20xx.
Confira sua veracidade escaneando o *QRCode* ao lado.

Certificado por New Hope Ecotech.

Validade: 1 (Hum) ano a partir da emissão.

Resumo de Compensação Ambiental

COMPENSAÇÃO CONTRATADA	
MATERIAL CERTIFICADO	Xxx
PERCENTUAL CALCULADO DA COMPENSAÇÃO	xx%
ANO DO PASSIVO COMPENSADO	20xx
MASSA A COMPENSAR	xxxx kg
INVESTIMENTO REALIZADO	R\$ xxxx
COMPENSAÇÃO REALIZADA	
PERÍODO DA COMPENSAÇÃO	20xx
MASSA COMPENSADA	xxx kg
VALOR BRUTO	R\$ xxxx

Extrato de Compensações

Material	Meta	Realizado	Início do Compromisso	Término do Compromisso		
xxxx	Xxxxxx/t	Xxxx/t	dd/mm/20xx	dd/mm/20xx		
Uf	Operadora	Data NF	Nota fiscal	%NF massa	Massa (t)	Valor(R\$)
XX	xxxx	mm/20xx	xxxx	xx%	xtt	R\$ xxx
XX	xxxx	xmmx/20xx	xxxx	xx%	xtt	R\$ xxx